

EDCARLOS DA SILVA MEIRA**ORÇAMENTO****Nº 0001****FMA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****A/C:****LIVIA LIRA****REF. COTAÇÃO DE PREÇO**

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação sendo a mesma para aquisição de aluguel de espaço para eventos, destinados, para atendimento das suas atividades,

- Localizada na Rua das papoulas, nº 249, valor ajustado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. Pagamento mediante transferência Pix (94) 991834902, EDCARLOS DA SILVA MEIRA, **vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.**
- O locador entrega o imóvel em perfeitas condições, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento,
- Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, IPTU, e outras mesmo aqui não citadas, ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO pelo pagamento de todos, ressaltando-se quanto à contribuição de melhoria.
- Prazo de duração do contrato de locação será de 12 (DOZE) meses, será reajusto anualmente tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (GPM)

Tucumã - PA, 28 de Fevereiro de 2025.

**EDCARLOS DA SILVA MEIRA**

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO

OUTORGANTE VENDEDOR:

ALÍPIO DA COSTA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG: 898.412 PC/PA, inscrito no CPF: 645.835.032-53, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 305, Setor Palmeira I, CEP: 68385-000, Tucumã-PA.

OUTORGADO COMPRADOR:

EDCARLOS DA SILVA MEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4000786 PC/PA e CPF nº 625.874.472-91, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, Nº 249, Bairro das Flores, nesta Cidade de Tucumã-PA.

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 O Presente Contrato de Sessão de Direito tem como objeto um imóvel (casa), lote urbano nº 04, quadra 143 (301-F), situado na Rua das Papoulas, Nº 255, Bairro das Flores, CEP: 68385-000, na cidade de Tucumã-PA.
- 1.2 O OUTORGANTE VENDEDOR, é detentor dos direitos hereditários decorrentes do falecimento de sua genitora a Sra. **LAURENTINA DA COSTA ARAÚJO**, falecida em 14/11/2018, conforme consta a Certidão de Óbito sob matrícula 067306 01 55 2018 4 00028 101 0008664 96, com plenos e total poderes para vender e transferir o imóvel objeto deste contrato.

DA CESSÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 O OUTORGANTE VENDEDOR a partir da assinatura deste contrato transfere todo o direito que se refere ao imóvel, objeto deste contrato ao Sr. **EDCARLOS DA SILVA MEIRA**, neste ato denominado de COMPRADOR.
- 2.2 O COMPRADOR, a partir da assinatura deste contrato, passa a ser titular do imóvel, o qual poderá tomar posse, domínio, com plenos poderes e obrigações, assumindo todos os direitos sobre o imóvel.
- 2.3 Com a presente cessão o COMPRADOR exerce o direito que o VENDEDOR lhe transfere por meio do presente instrumento, assumindo sua titularidade com todas as qualidades e defeitos do



direito cedido, podendo dispor, alienar, gravar de ônus, dar em usufruto, vender e transferir o imóvel a que se refere o instrumento.

DO VALOR

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

O COMPRADOR compromete-se a pagar o valor total do imóvel objeto deste contrato o preço justo e acordado entre ambas as partes a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), á vista em moeda corrente deste país.

DO PAGAMENTO

4. CLÁUSULA QUARTA:

O valor será pago no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente deste país, neste ato, através do Banco 237-Bradesco, Agência 2196-2 Conta Corrente 13006-0 da cidade de Tucumã-PA, do qual o VENDEDOR dará, após devida compensação, a mais geral e irrevogável quitação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato e cessão de direito é de caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes nos termos do estabelecido neste instrumento.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Tucumã para dirimir quaisquer questões resultantes desta cessão de direitos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.

Tucumã, 22 de julho de 2019.



ALÍPIO DA COSTA ARAÚJO
(VENDEDOR)



EDCARLOS DA SILVA MEIRA
(COMPRADOR)